



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.020/2015, de 29 de setembro de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para suprir a seguinte
rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

03 - Gastos com recursos vinculados

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0030 - Assistência Social Comunitária

2112 - Programa PBV-SCFV (Rec. 1082)

3.33.90.39.00/2112-Serviços terceiros PJ..... R\$ 3.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **“REDUÇÃO”** das seguintes rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - Gastos com recursos vinculados

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0030 - Assistência Social Comunitária

2112 - Programa PBV-SCFV (Rec. 1082)

3.31.90.04.00/2112-Contrat. por tempo determinado....R\$ 2.000,00

3.33.90.30.00/2112-Material de consumo.....R\$ 1.500,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 29 de setembro de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para execução de despesas de caráter continuado no orçamento vigente com recursos do Programa SCFV – Assistência Social.

Itati, 29 de setembro de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal

